



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 54/2022

Data do Processo: 15/09/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	8,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS). MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS. TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ. SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN]. PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.	241.500,00	1.932.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

2 9,000 UND TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, 219.900,00 1.979.100,00
COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:

PLATAFORMADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRACÇÃO 4X4;
CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.

TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ.

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/ RÓTULA DE 2.000 [KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	9,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	298.900,00	2.690.100,00

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRACÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV
DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.

TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ.

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 1,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	9,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS). MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS. TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ. SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN]. PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.	287.000,00	2.583.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	9,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRAÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS). MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS. TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO; SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN]. PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.	270.500,00	2.434.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	10,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:	253.900,00	2.539.000,00

PLATAFORMADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.

TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ.
REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM
CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

7 9,000 UND TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, 314.000,00 2.826.000,00
COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO
CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV
DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ.
REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000
[KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR
ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	9,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:	306.750,00	2.760.750,00

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO
CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ.
REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000
[KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR
ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	10,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	360.500,00	3.605.000,00

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 95 CV
DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 115 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ.
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO;

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2200 [KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

10 9,000 UND TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, 326.400,00 2.937.600,00
COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS:

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO
CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 03 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 95 CV

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ;
REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO.

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 3.000
[KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR
ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

11 9,000 UND TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, 498.500,00 4.486.500,00
COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO
CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 04 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 110 CV
DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 190 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ.
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO;

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 4.500
[KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 57 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR
ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	10,000	UND	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:	481.500,00	4.815.000,00

CABINADO;
EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS,
BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE;
TRAÇÃO 4X4;
CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO
CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).

MOTOR: 04 CILINDROS;
POTÊNCIA BRUTA DE 110 CV

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 110 LITROS.

TRANSMISSÃO:
12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ;
REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO.

SISTEMA HIDRÁULICO:
DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;
CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 4.500
[KGF];
VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 57 [L/MIN].

PNEUS:
NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E
ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.

SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
LUZES DE FREIO;
PISCA ALERTA.

CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR
ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	36,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.590 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.300 MM; LARGURA DE 1.570 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 70CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 38 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 200 LITROS; - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES. - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES. - COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	72.650,00	2.615.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

14 31,000 UND VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 86.600,00 2.684.600,00

- MÍNIMAS:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).
 - ZERO KM;
 - 04 PORTAS;
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM;
 - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98CV;
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;
 - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS;
 - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
 - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 255 LITROS;
 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
 - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;
 - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA;
 - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO;
 - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;
 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
 - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.
 - AR CONDICIONADO;
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
 - AJUSTE DOS RETROVISORES;
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);
 - CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER;
 - JOGO DE TAPETES;
 - PELÍCULA INSTALADA;
 - CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - EMLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- MÍNIMAS:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);
 - ZERO KM;
 - 04 PORTAS;
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM;
 - MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 110 CV;
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;
 - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS;
 - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
 - VOLUME DO PORTA MALAS DE 250 LITROS;
 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
 - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;
 - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL;
 - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO;
 - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;
 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
 - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.
 - AR-CONDICIONADO;
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
 - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - CONEXÃO USB;
 - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);
 - PROTETOR DE CÂRTER;
 - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - JOGO DE TAPETES;
 - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

16	39,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 475 LITROS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÂRTER; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	94.290,00	3.677.310,00
----	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

17	37,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.340 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM; LARGURA DE 1.720 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 105 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA MALAS DE 460 LITROS; - FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA DE SÉRIE; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; - COMANDO INTERNO OU À DISTÂNCIA DO PORTA-MALAS; - LUZ NO PORTA-MALAS; - CONEXÃO USB; - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	104.250,00	3.857.250,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- MÍNIMAS:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);
 - ZERO KM;
 - 04 PORTAS;
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/ MONOBLOCO SEDAN;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.620 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.635 MM; LARGURA DE 1.765 MM;
 - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 148 CV (QUANDO COM GASOLINA);
 - TORQUE DE 19,2 KGFM (QUANDO COM GASOLINA);
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA E/OU MULTIPONTO;
 - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;
 - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA;
 - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS;
 - FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;
 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
 - AIRBAGS LATERAIS;
 - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;
 - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE;
 - CONTROLE DE TRAÇÃO;
 - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL;
 - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO (DE SÉRIE);
 - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;
 - LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DE SÉRIE);
 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
 - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;
 - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
 - AR-CONDICIONADO;
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
 - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE;
 - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);
 - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE);
 - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE);
 - RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO OU ELETROCRÔMICO;
 - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);
 - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL;
 - COMANDO INTERNO OU À DISTÂNCIA DO PORTA MALAS;
 - LUZ NO PORTA-MALAS;
 - COMANDO INTERNO DA TAMPA DO TANQUE;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - CHAVE COM COMANDO REMOTO;
 - CONEXÃO USB;
 - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);
 - PROTETOR DE CÂRTER;
 - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - JOGO DE TAPETES;
 - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

19 28,000 UND VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA. COM AS SEGUINTE 109.500,00 3.066.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
- ANO MODELO 2023;
- COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).
- ZERO KM;
- 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180° EM 02 FOLHAS;
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- CABINE/CARROCERIA PARA 02 OU 03 OCUPANTES,
- CARROCERIA FURGONETA;
- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4120 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2690 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1640 MM;
- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 82 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ;
- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
- CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG;
- VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3,0 M3;
- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
- ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);
- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- TRAVAMENTO CENTRAL DE TODAS AS PORTAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;
- AR CONDICIONADO;
- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;
- LUZ NO COMPARTIMENTO DE CARGA;
- PONTO DE FORÇA 12 V;
- RÁDIO;
- PROTETOR DE CÂRTER;
- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
- JOGO DE TAPETES;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- JOGO DE TAPETES;
- EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

20	32,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 02 OU 03 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 900 LITROS; - CARGA ÚTIL DE 700 KG; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; - AR CONDICIONADO; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÁRTER; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	99.600,00	3.187.200,00
----	--------	-----	--	-----------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

21	33,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 02, 03 OU 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 04 OU 05 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.420 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.650 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); - TORQUE DE 12,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CARGA ÚTIL DE 610 KG; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÁRTER; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	108.900,00	3.593.700,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

22	25,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1800 MM; ALTURA DE 1650 MM; - CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1290 MM E LARGURA DE 1140 MM; - MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) OU DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 640 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); - RODAS DE LIGA LEVE; - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	150.700,00	3.767.500,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

23	17,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 04 PORTAS; - TRAÇÃO: 4X4; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA. - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM, LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1.740 MM; - CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1.480 MM E LARGURA DE 1.460 MM; - MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 160 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 1.000 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; - AR CONDICIONADO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CAMÊRA DE RÉ, PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE	268.700,00	4.567.900,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);
 - ZERO KM;
 - 04 PORTAS;
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4240 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2550 MM; LARGURA DE 1700 MM;
 - MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 100 CV;
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;
 - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;
 - TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
 - VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS;
 - CAPACIDADE DE CARGA DE 490 KG;
 - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);
 - AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);
 - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);
 - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;
 - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;
 - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);
 - CAMÉRA DE RÉ;
 - AR CONDICIONADO;
 - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;
 - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS;
 - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);
 - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB;
 - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);
 - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR;
 - JOGO DE TAPETES;
 - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);
 - ZERO KM;
 - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM TRAVA, COM O SISTEMA DE TRILHO CORREDIÇO EM DECLIVES IMPEDINDO A QUEDA OU FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DA PORTA) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES (90 E 270 GRAUS), COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL;
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE/CARROCERIA PARA 02 OCUPANTES/FURGÃO TIPO LONGO/TETO ALTO;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM; SALÃO DE ATENDIMENTO: COMPRIMENTO DE 3.490 MM, LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 1.880 MM;
 - MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV;
 - TORQUE DE 25 KGFM;
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA;
 - ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR;
 - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS;
 - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
 - CAPACIDADE DE CARGA DE 1.180 KG;
 - VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 12 M3;
 - FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;
 - TRAÇÃO TRASEIRA;
 - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);
 - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);
 - FARÓIS DE NEBLINA; AR-CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA);
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA);
 - CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - RÁDIO;
 - CONEXÃO USB;
 - PROTETOR DE CÁRTER;
 - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - JOGO DE TAPETES;
 - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

- ABERTA EM AÇO ESTRUTURAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
 - ANO MODELO 2023;
 - COR BRANCA;
 - ZERO KM;
 - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - CABINE ORIGINAL DA FABRICANTE/MONTADORA DO CHASSI PARA 02 OCUPANTES;
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.550 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.450 MM; LARGURA DE 2.000 MM.
 - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV;
 - TORQUE DE 30 KGFM;
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA;
 - ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR;
 - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;
 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS;
 - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;
 - CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200 KG;
 - PESO BRUTO TOTAL - PBT DE 3.450 KG;
 - FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;
 - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR);
 - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);
 - FARÓIS DE NEBLINA;
 - AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA);
 - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS (ORIGINAL DE FÁBRICA);
 - CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS;
 - PONTO DE FORÇA 12 V;
 - RÁDIO;
 - CONEXÃO USB;
 - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;
 - PROTETOR DE CÂRTER;
 - JOGO DE TAPETES. IMPLEMENTO/CARROCERIA, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
 - COR BRANCA; NOVA;
 - MALHAL FRONTAL REFORÇADO EM AÇO ASTM A36;
 - ASSOALHO EM AÇO CHAPA XADREZ SEM PONTOS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS;
 - LATERAIS COMPOSTAS POR UMA OU DUAS TAMPAS EM AÇO ASTM A36;
 - TAMPA TRASEIRA EM AÇO ASTM A36; PINTURA EM ESMALTE PU NA COR BRANCA COM BASE ANTICORROSIVA APLICADA APÓS LIMPEZA COM DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE QUÍMICO;
 - ADEQUAÇÃO ÀS RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
 - AUTORIZAÇÃO JUNTO DENATRAN PARA PRÉ-CADASTRO DE VEÍCULO NOVO (CAT 107 - CARROCERIA ABERTA).
 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 3.184 A 4.400 MM; LARGURA ENTRE 2.100 E 2.300 MM; ALTURA DAS TAMPAS 460 MM; ESPESSURA DO ASSOALHO (AÇO ASTM A36): 3 MM.
 - CAPACIDADE: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.300 KG;
 - PROTETOR DE CICLISTA EM ALUMÍNIO COM PÉS EM AÇO GALVANIZADO;
 - TRAVAS COM PORCAS DE CANTO NAS TAMPAS; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;
 - PARA-CHOQUE, CASO O VEÍCULO QUE RECEBERÁ O IMPLEMENTO NÃO POSSUA COMO ITEM DE SÉRIE.
 - ESCADAS COM 02 DEGRAUS EM AMBAS AS LATERAIS;
 - ARTICULAÇÃO DAS TAMPAS.
 - CONTER 01 (UMA) CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS COM FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA PARA CAMINHÃO VOLUME DE 35 LITROS;
 - 01 (UM) RESERVATÓRIO PLÁSTICO DE ÁGUA COM VOLUME DE 22 LITROS;
 - 02 (DOIS) PARES DE PARA-LAMAS DE PLÁSTICO PARA AS RODAS TRASEIRAS COM FORMATO ARREDONDADO NA PARTE INTERNA, ACOMPANHANDO O FORMATO DOS PNEUS;
 - 01 (UM) PAR DE BORRACHAS LAMEIRAS;
 - FAIXAS REFLETIVAS ADESIVAS APROVADAS PELO DENATRAN;
 - 02 (DOIS) SUPORTES DE PÁ.
 - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

2,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	19,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TETO MÉDIO 14 + 1 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 14 + 01 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3660 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA DE 2490 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; TORQUE DE 30 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.	305.450,00	5.803.550,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	30,000	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3750 MM; LARGURA DE 1990 MM; ALTURA DE 2780 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 155 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE	313.150,00	9.394.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	14,000	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DO TIPO A - FURGÃO (LONGO/ TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	349.540,00	4.893.560,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	13,000	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO CBMSC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DISPOSTO NO TERMO DE REFÊRENCIA.	419.480,00	5.453.240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

31	18,000	UND	"VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ELEVADOR - POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) + PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE /CARROCERIA PARA 15 OCUPANTES (14+1); - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.600 MM; LARGURA DE 2.000MM. - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; - TORQUE DE 30 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIÓS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS A RÉ; - FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO ; AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES. - COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE. - EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG; - ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO OU ELETRICO. - A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. - ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES"	325.800,00	5.864.400,00
----	--------	-----	---	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

32	16,000	UND	"VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ELEVADOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) + PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE /CARROCERIA PARA 10 OCUPANTES (09+1); - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.600 MM; LARGURA DE 2.000MM. - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; - TORQUE DE 30 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIÓS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS A RÉ; - FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - - AR CONDICIONADO ; - AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - - CONEXÃO USB; - TACÓGRAFO DIGITAL; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES. - COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE. - ELEVADOR PARA PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO COM CABO; - ELEVÇÃO COM SISTEMA ELETROHIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULANTE AUTOMATICO - CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG; - SISTEMA ELETROHIDRAULICO CONECTADO AO SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO - COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA - KIT DE CINTAS DE FIXAÇÃO PARA A CADEIRA DE RODAS NO MOMENTO DO TRANSPORTE; - ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES"	330.500,00	5.288.000,00
----	--------	-----	--	------------	--------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

33 12,000 UND VEÍCULO PARA TRANSPORTE GERAL DE PESSOAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 355.000,00 4.260.000,00

- COR BRANCA;
- QUATRO PORTAS;
- NOVO, ZERO QUILOMETRO;
- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;
- ANO MODELO 2022;
- COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

CAPACIDADE:
PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 6.500 KG;

MOTOR:
04 (QUATRO) CILINDROS;
POTÊNCIA DE 150 CV;

TRANSMISSÃO:
MANUAL OU AUTOMATIZADA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ.

DIREÇÃO:
ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA.

CABINE:
CABINE DUPLA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA PARA 07 (SETE) OCUPANTES;

SISTEMA E SEGURANÇA:
ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;
PARACHOQUE TRASEIRO METÁLICO;
GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO NA COR LARANJA COM SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS.

CONFORTO:
AR-CONDICIONADO;
ASSENTO ERGONÔMICO DO MOTORISTA;
RADIO AM/FM COM DISPOSITIVO USB.
PARASOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;
CALHA DE CHUVA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;
JOGO DE TAPETES.

O IMPLEMENTO A SER INSTALADO POSTERIOR A AQUISIÇÃO SERÁ UMA CARROCERIA DE USO GERAL

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	19,000	UND	MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2023; COR BRANCA; ZERO KM; MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA DE 149 CC, POTÊNCIA DE 12 CV A 7.500 RPM, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL E GASOLINA), COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.	18.540,00	352.260,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.280.946.800,00
----------------------------------	--------------	------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 26158 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU	Mahindra	UND	9	270.000,000	2.430.000,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:46 -03:00 - 17/02/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff5c1a84a05
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26158 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
8	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO:</p>	Mahindra	UND	9	275.000,000	2.475.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff5c-1a84d5>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26158 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
10	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 95 CV</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ; REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 3.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO</p>	Mahindra	UND	9	265.900,000	2.393.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff5c1a84d5>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26158 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.					
Total Fornecedor: R\$ 7.298.100,00						
Total Geral: R\$ 7.298.100,00						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade e determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2023 18:46
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5c1084d5>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM: 17/02/2023 18:46 - 00.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5c1a84d5>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2023 18:46 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe63eff5c1084d5>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de cinco (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

ESTE EDITAL NÃO FOI ANULADO EM: 17/02/2023 18:46
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5c-1a84d5>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

ESTADO DE SANTA CATARINA - DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 10:46:03:00 - 06
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff5c1a84d5.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM: 17/02/2023 18:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5c1d84d5>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:46:35

Assinatura da Empresa
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5c-1a84d5>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:46





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 26115 - BUGIO TRATORES LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU	MARCA CASEIH FABRICANTE CNH INDUSTRIAL	UND	9	252.000,000	2.268.000,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:47 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26115 - BUGIO TRATORES LTDA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
9	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELÍCULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 95 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 115 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO:</p>	<p>MARCA CASEIH FABRICANTE CNH INDUSTRIAL</p>	UND	10	317.400,00	3.174.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:47 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26115 - BUGIO TRATORES LTDA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2200 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
11	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 04 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 110 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 190 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 4.500 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 57 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p>	MARCA CASEIH FABRICANTE CNH INDUSTRIAL	UND	9	409.400,00	3.684.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26115 - BUGIO TRATORES LTDA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.					
12	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS). MOTOR: 04 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 110 CV ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 110 LITROS. TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ; REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO. SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 4.500 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 57 [L/MIN]. PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.	MARCA CASEIH FABRICANTE CNH INDUSTRIAL	UND	10	435.000,000	4.350.000,00
Total Fornecedor:						R\$ 13.476.600,00
Total Geral:						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

R\$
13.476.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2022 18:47
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff5f193e29.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2022 08:47:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp63eff5f193e29>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com a classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 18:47:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp63eff5f193e29.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 18:47:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 17/02/2023 18:47:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff5f193e29.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:47:20

Assinatura da Empresa
BUGIO TRATORES LTDA.

ESTE DOCUMENTO FASSINADO EM 17/02/2023 18:47:20
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff5f193e29>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:47





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 14931 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	VEÍCULO PARA TRANSPORTE GERAL DE PESSOAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: - COR BRANCA; - QUATRO PORTAS; - NOVO, ZERO QUILOMETRO; - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2022; - COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	IVECO	UND	12	353.000,000	4.236.000,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:48 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff61c84c52.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 14931 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 6.500 KG;</p> <p>MOTOR: 04 (QUATRO) CILINDROS; POTÊNCIA DE 150 CV;</p> <p>TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMATIZADA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ.</p> <p>DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA.</p> <p>CABINE: CABINE DUPLA COM VIDRO FUMÊ E/OU PELICULA PARA 07 (SETE) OCUPANTES;</p> <p>SISTEMA E SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; PARACHOQUE TRASEIRO METÁLICO; GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO NA COR LARANJA COM SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS.</p> <p>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO ERGONÔMICO DO MOTORISTA; RADIO AM/FM COM DISPOSITIVO USB. PARASOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CALHA DE CHUVA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETES.</p> <p>O IMPLEMENTO A SER INSTALADO POSTERIOR A AQUISIÇÃO SERÁ UMA CARROCERIA DE USO GERAL</p>					
Total Fornecedor: R\$ 4.236.000,00						
Total Geral: R\$ 4.236.000,00						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff61c84c52>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU PARA GERAR ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA - CONDER - COMITÊ INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff61c84c52>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914) 976.399-72 EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

ESTE DOCUMENTO FOLIO 48 - 033
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff61c84c52>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios

ESTES DOCUMENTOS EMITIDOS EM 15/09/2022 18:48 -03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp63eff61c84c52>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pe63eff61c84c52.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:48:01

Assinatura da Empresa
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff61c84c52>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 04 PORTAS; - TRACÇÃO: 4X4;	FORD/FORD	UND	17	254.200,000	4.321.400,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:48 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff6472d5fd.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;- CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA.- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM, LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1.740 MM;- CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1.480 MM E LARGURA DE 1.460 MM;- MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 160 CV;- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA;- COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS;- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ;- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;- CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 1.000 KG;- FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); FARÓIS DE NEBLINA;- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;- GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA;- AR CONDICIONADO;- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;- ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO;- PONTO DE FORÇA 12 V;- RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);- CAMÉRA DE RÉ, PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR;- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;- PROTETOR DE CAÇAMBA;- JOGO DE TAPETES;- EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE					
27	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TETO MÉDIO 14 + 1 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 14 + 01 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3660 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA DE 2490 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; TORQUE DE 30 KGFM; SISTEMA DE	FORD/FORD	UND	19	303.700,000	5.770.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.					
28	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 6700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3750 MM; LARGURA DE 1990 MM; ALTURA DE 2780 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 155 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS	FORD/FORD	UND	30	309.400,000	9.282.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE					
29	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DO TIPO A - FURGÃO (LONGO/TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	FORD/FORD	UND	14	348.000,000	4.872.000,00
31	"VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ELEVADOR - POLTRONA MÓVEL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) + PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE /CARROCERIA PARA 15 OCUPANTES (14+1); - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.600 MM; LARGURA DE 2.000MM. - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; - TORQUE DE 30 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS A RÉ;- FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO ;	FORD/FORD	UND	18	315.100,000	5.671.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>- AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES;- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - CONEXÃO USB; - TACÓGRAFO DIGITAL;- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES. - COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE. - EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TIPO POLTRONA MÓVEL COM CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 130KG; - ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO OU ELETRICO. - A POLTRONA DEVERÁ SAIR DO VEÍCULO, FICANDO A UMA ALTURA DO CHÃO QUE POSSIBILITE A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. - ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES"</p>					
32	<p>"VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS COM ELEVADOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) + PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE /CARROCERIA PARA 10 OCUPANTES (09+1); - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.600 MM; LARGURA DE 2.000MM. - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; - TORQUE DE 30 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</p>	FORD/FORD	UND	16	317.700,00	5.083.200,00

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 2372 - FOROESTE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	- FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS A RÉ;- FARÓIS DE NEBLINA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO ; - AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES;- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - CONEXÃO USB; - TACÓGRAFO DIGITAL;- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES. - COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE. - ELEVADOR PARA PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO COM CABO; - ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETROHIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULANTE AUTOMÁTICO - CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG; - SISTEMA ELETROHIDRAULICO CONECTADO AO SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO - COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA - KIT DE CINTAS DE FIXAÇÃO PARA A CADEIRA DE RODAS NO MOMENTO DO TRANSPORTE; - ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES"					
Total Fornecedor:						R\$ 35.000.700,00
Total Geral:						R\$ 35.000.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2023 10:41:03.00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff6472d5fd.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/09/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48:03.00 - 00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp63eff6472d5fd>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou não licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ESTE DOCUMENTO EM: 17/02/2023 18:48:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp63eff6472d5fd.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48 -03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff6472d5fd.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:48:45

Assinatura da Empresa
FOROESTE VEICULOS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:48:45
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff6472d5fd>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS	FIAT/FIAT	UND	31	86.600,000	2.684.600,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:49 -03:00 -03/02/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff6673bea.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 255 LITROS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER; - JOGO DE TAPETES; - PELICULA INSTALADA; - CONFORME NORMAS VIGENTES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.</p>					
16	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM;</p>	FIAT/FIAT	UND	39	94.290,000	3.677.310,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff66f73bea>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 475 LITROS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DOS RETROVISORES; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
19	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE). - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180° EM 02 FOLHAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA PARA 02 OU 03 OCUPANTES, - CARROCERIA FURGONETA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4120 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2690 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1640 MM;	FIAT/FIAT	UND	28	109.500,000	3.066.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff66f73bea.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 82 CV;- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS;- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ;- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;- CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG;- VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3,0 M3;- DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);- ALARME (SISTEMA ANTIFURTO);- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;- FARÓIS DE NEBLINA;- TRAVAMENTO CENTRAL DE TODAS AS PORTAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;- AR CONDICIONADO;- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;- LUZ NO COMPARTIMENTO DE CARGA;- PONTO DE FORÇA 12 V;- RÁDIO;- PROTETOR DE CÁRTER;- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;- JOGO DE TAPETES;- PROTETOR DE CAÇAMBA;- JOGO DE TAPETES;- EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
20	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;- ANO MODELO 2023;- COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);- ZERO KM;- 02 OU 03 PORTAS;- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;- CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP;- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM;- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV;- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;- COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA;	FIAT/FIAT	UND	32	99.600,000	3.187.200,00

ESTO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff66f73bea>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS;- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ.- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;- CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 900 LITROS; - CARGA ÚTIL DE 700 KG;- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);- ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;- AR CONDICIONADO;- ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO;- RÁDIO;- PROTETOR DE CÂRTER;- PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;- PROTETOR DE CAÇAMBA;- JOGO DE TAPETES;- EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
21	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ANO DE FABRICAÇÃO 2022;- ANO MODELO 2023;- COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE);- ZERO KM;- 02, 03 OU 04 PORTAS;- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;- CABINE/CARROCERIA: PARA 04 OU 05 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP;- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.420 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.650 MM; LARGURA DE 1.650 MM;- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV (QUANDO COM GASOLINA);- TORQUE DE 12,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA);- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO;- COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA;- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS;- TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ;- DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;- CARGA ÚTIL DE 610 KG;- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);- ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;	FIAT/FIAT	UND	33	108.900,00	3.593.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff66f73bea>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	- FARÓIS DE NEBLINA; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - PROTETOR DE CÁRTER; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
22	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE); - ZERO KM; - 04 PORTAS; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4700 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2820 MM; LARGURA DE 1800 MM; ALTURA DE 1650 MM; - CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1290 MM E LARGURA DE 1140 MM; - MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) OU DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 640 KG; - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;	FIAT/FIAT	UND	25	150.700,000	3.767.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp63eff66f73bea>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); - RODAS DE LIGA LEVE; - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; - ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - JOGO DE TAPETES; - EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
					Total Fornecedor:	R\$ 19.976.310,00
					Total Geral:	R\$ 19.976.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff66f73bea.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL DETERMINOU E GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

ESTE DOCUMENTO FOM REGISTRADO EM: 17/02/2023 18:48:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63eff673bea>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:48





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49:00 -03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff667f3bea.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar a solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FÓR SINAD EM: 17/09/2023 17:44:03:00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff667f3bea>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pe63eff6673bea.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ESTE DOCUMENTO NÃO ASSINAÇÃO EM: 17/02/2023 18:43:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff66f73bea.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:43





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:49:27

Assinatura da Empresa

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff667f3bea>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:49





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17523 - INGÁ CAMINHÕES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE COM CARROCERIA ABERTA EM AÇO ESTRUTURAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA; - ZERO KM; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS	Mercedes-benz	UND	21	258.000,000	5.418.000,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:50 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff9be2d85.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 17523 - INGÁ CAMINHÕES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PELO CONTRAN; - CABINE ORIGINAL DA FABRICANTE/MONTADORA DO CHASSI PARA 02 OCUPANTES; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.550 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.450 MM; LARGURA DE 2.000 MM. - MOTOR 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; - TORQUE DE 30 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; - ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; - COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200 KG; - PESO BRUTO TOTAL - PBT DE 3.450 KG; - FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); - FARÓIS DE NEBLINA; - AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS (ORIGINAL DE FÁBRICA); - CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS; - PONTO DE FORÇA 12 V; - RÁDIO; - CONEXÃO USB; - PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES. IMPLEMENTO/CARROCERIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COR BRANCA; NOVA; - MALHAL FRONTAL REFORÇADO EM AÇO ASTM A36; - ASSOALHO EM AÇO CHAPA XADREZ SEM PONTOS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS; - LATERAIS COMPOSTAS POR UMA OU DUAS TAMPAS EM AÇO ASTM A36; - TAMPA TRASEIRA EM AÇO ASTM A36; PINTURA EM ESMALTE PU NA COR BRANCA COM BASE ANTICORROSIVA APLICADA APÓS LIMPEZA COM DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE QUÍMICO; - ADEQUAÇÃO ÀS RESOLUÇÕES DO CONTRAN; - AUTORIZAÇÃO JUNTO DENATRAN PARA PRÉ-CADASTRO DE VEÍCULO NOVO (CAT 107 - CARROCERIA ABERTA).</p>					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff69be2d85>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 17523 - INGÁ CAMINHÕES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 3.184 A 4.400 MM; LARGURA ENTRE 2.100 E 2.300 MM; ALTURA DAS TAMPAS 460 MM; ESPESSURA DO ASSOALHO (AÇO ASTM A36): 3 MM.- CAPACIDADE: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.300 KG;- PROTETOR DE CICLISTA EM ALUMÍNIO COM PÉS EM AÇO GALVANIZADO;- TRAVAS COM PORCAS DE CANTO NAS TAMPAS; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA;- PARA-CHOQUE, CASO O VEÍCULO QUE RECEBERÁ O IMPLEMENTO NÃO POSSUA COMO ITEM DE SÉRIE.- ESCADAS COM 02 DEGRAUS EM AMBAS AS LATERAIS;- ARTICULAÇÃO DAS TAMPAS.- CONTER 01 (UMA) CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS COM FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA PARA CAMINHÃO VOLUME DE 35 LITROS;- 01 (UM) RESERVATÓRIO PLÁSTICO DE ÁGUA COM VOLUME DE 22 LITROS;- 02 (DOIS) PARES DE PARA-LAMAS DE PLÁSTICO PARA AS RODAS TRASEIRAS COM FORMATO ARREDONDADO NA PARTE INTERNA, ACOMPANHANDO O FORMATO DOS PNEUS;- 01 (UM) PAR DE BORRACHAS LAMEIRAS;- FAIXAS REFLETIVAS ADESIVAS APROVADAS PELO DENATRAN;- 02 (DOIS) SUPORTES DE PÁ.- EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE					
30	VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU), DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO CBMSC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mercedes-benz	UND	13	370.000,00	4.810.000,00
Total Fornecedor:						R\$ 10.228.000,00
Total Geral:						R\$ 10.228.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff69be2d85>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE DETERMINOU E QUE DETERMINAR O CONDER. O CONDER ANUNCIARÁ A REALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2022 ÀS 18:50:03 POR CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/p63eff9be2d85. POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DOCUMENTO FOLHA 00 - 03
EMISSÃO DO DOCUMENTO EM: 17/02/2023 18:50
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff9be2d85.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com a classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado por parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI AUTOMATICAMENTE GERADO EM: 17/02/2023 16:59:03.00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63eff9be2d85>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 17/02/2023 ÀS 18:50 -03:00 -01
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/jp63eff9be2d85.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 18:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/p63eff9be2d85
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:50:06

Assinatura da Empresa
INGÁ CAMINHÕES LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:50:06 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63eff9be2d85>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 26042 - ITUARA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM VIDRO FUMÊ E/OU	LS Tractor	UND	9	254.900,000	2.294.100,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:51 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff6c-40f221>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26042 - ITUARA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PELICULA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS). MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS. TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ. SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN]. PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO. SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.					
					Total Fornecedor:	R\$ 2.294.100,00
					Total Geral:	R\$ 2.294.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff6c-40f221.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 18:51 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p63eff6c-40f221>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 17/02/2023 18:50
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff6c-40f221.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05

DOCUMENTO FORMALIZADO EM 17/02/2023 18:50
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp63eff6c40f221.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

(cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços de CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 ÀS 18:50:
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff6c40f221>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e

O PRESENTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 ÀS 18:50 POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff6c40f221.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:50:50

Assinatura da Empresa
ITUARA LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eff6c40f221>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:50





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023

No dia 17 de fevereiro de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 26174 - MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA	YANMAR/ YANMAR	UND	8	204.500,000	1.636.000,00

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18:52 -03:00 - 15/09/2023
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eff72fe4488.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26174 - MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
2	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRAÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 75 CV</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 08 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA;</p>	YANMAR/ YANMAR	UND	9	180.900,000	1.628.100,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eiff72fe4488>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26174 - MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/ RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>					
5	<p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p>	YANMAR/ YANMAR	UND	9	218.900,000	1.970.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:52 -03:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63eiff72fe4488>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

Participante: 26174 - MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p> <p>TRATOR AGRICOLA NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>PLATAFORMADO; EQUIPADO COM TOMADA DE POTÊNCIA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE; TRACÇÃO 4X4; CABINE COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS).</p> <p>MOTOR: 03 CILINDROS; POTÊNCIA BRUTA DE 85 CV</p> <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS.</p> <p>TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. REVERSOR MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO;</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL/RÓTULA DE 2.000 [KGF]; VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 40 [L/MIN].</p> <p>PNEUS: NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; LUZES DE FREIO; PISCA ALERTA.</p> <p>CONFORTO: ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA.</p>	YANMAR/ YANMAR	UND	10	218.900,000	2.189.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 7.423.200,00
					Total Geral:	R\$ 7.423.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff72fe4488>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU E QUE GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDADO EM: 17/02/2023 18:52:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp63eff72fe4488>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 17/02/2023 18:52:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eff72fe4488.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2022 ÀS 18:52 HORAS POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2023 18:52:03:00 -05
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63eff72fe4488>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

ESTO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:52 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63eff72fe4488>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
42/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 15/09/2022

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
17/02/2023 18:52:36

Assinatura da Empresa
MARTINI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2023 18:52:03:00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p63eiff72fe4488.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 17/02/2023 18:52

